



§ 0.15

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

PRIMEIRO-MINISTRO :

Despacho N.º 005/GPM/II/2025

Cria a Comissão Organizadora das Cerimónias oficiais comemorativas do 23.º Aniversário da Restauração da Independência e do 50.º Aniversário da Proclamação da Independência da República Democrática de Timor-Leste 1

Despacho N.º 005/GPM/II/2025

Cria a Comissão Organizadora das Cerimónias oficiais comemorativas do 23.º Aniversário da Restauração da Independência e do 50.º Aniversário da Proclamação da Independência da República Democrática de Timor-Leste

Considerando que, em 2025, se assinalam os 23 Anos da Restauração da Independência, em 20 de maio, e os 50 Anos da Proclamação da Independência, em 28 de novembro;

Considerando que estas datas constituem eventos determinantes na construção do Estado de Timor-Leste;

Considerando que a celebração dos acontecimentos históricos de 28 de novembro de 1975 e de 20 de maio de 2002, constitui uma homenagem necessária à luta do Povo Timorense pela independência, pela liberdade e pela dignidade humana, valores que integram a sua identidade;

Considerando a importância de disseminar o conhecimento destes marcos históricos e dos valores que representam na sociedade timorense, particularmente junto dos mais jovens;

Considerando a importância de assegurar o envolvimento de toda a população nas cerimónias oficiais de celebração;

Considerando que as cerimónias oficiais de comemoração devem ser realizadas de forma condigna e representativa em todo o território nacional;

Considerando que a solenidade destas datas exige uma organização atempada e dedicada, que permita alcançar estes desideratos;

Assim, o Primeiro-Ministro, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 36/2024, de 6 de novembro, decide:

1. Criar a Comissão Organizadora das Cerimónias Oficiais Comemorativas do 23.º Aniversário da Restauração da Independência e do 50.º Aniversário da Proclamação da Independência, doravante abreviadamente referida por Comissão;
2. Incumbir a Comissão de:
 - a) Elaborar e executar o programa das cerimónias oficiais de comemoração, e apresentá-lo ao Conselho de Ministros;
 - b) Propor as personalidades responsáveis por presidirem às cerimónias locais de comemoração, a realizar nos municípios e postos administrativos;
 - c) Coordenar as entidades públicas e privadas na execução das atividades necessárias para a organização e a realização das cerimónias oficiais, bem como de outros eventos conexos;
 - d) Assegurar a logística e a segurança necessárias para a realização das cerimónias oficiais, bem como de outros eventos conexos;
 - e) Promover o envolvimento e a participação da população e das organizações da sociedade civil nas cerimónias oficiais e noutros eventos conexos;
 - f) Promover a divulgação e a cobertura mediática das cerimónias oficiais e eventos conexos, tendo em vista estimular a consciência nacional relativamente à importância histórica do dia 20 de maio de 2002 e do dia 28 de novembro de 1975;
 - g) Aprovar o relatório de atividades da Comissão e das celebrações oficiais, e submetê-los ao Conselho de Ministros no prazo de 30 dias após a sua realização;

- h) Realizar as atividades que se revelem necessárias para assegurar a organização e a realização das cerimónias oficiais e dos demais eventos conexos.
3. Determinar que a Comissão é composta pelos seguintes membros:
- a) Ministro da Administração Estatal, Senhor Tomás do Rosário Cabral, que exerce as funções de Presidente da Comissão Organizadora;
- b) Ministro do Interior, Senhor Francisco da Costa Guterres, que exerce as funções de 1.º Vice-Presidente da Comissão Organizadora, corresponsável pela coordenação das operações de segurança;
- c) Ministro da Defesa, Senhor Donaciano da Costa Gomes, que exerce as funções de 2.º Vice-Presidente da Comissão Organizadora, corresponsável pela coordenação das operações de segurança;
- d) Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, Senhor Bendito dos Santos Freitas, que exerce as funções de 3.º Vice-Presidente, responsável pelo protocolo;
- e) Ministro do Comércio e Indústria, Senhor Filipus Nino Pereira, que exerce as funções de 4.º Vice-Presidente da Comissão, responsável pela organização de feiras e exposições;
- f) Secretário de Estado da Arte e Cultura, Senhor Jorge Soares Cristóvão, que exerce as funções de 5.º Vice-Presidente da Comissão Organizadora, responsável pela organização de atividades relacionadas com a promoção da arte e da cultura Timorenses.
4. Determinar que a Comissão reúne sempre que convocada pelo Presidente, por iniciativa própria ou mediante requerimento de qualquer um dos seus membros;
5. Instruir o Presidente da Comissão para criar uma Comissão Organizadora Técnica;
6. Autorizar a participação, nas reuniões da Comissão, de outras personalidades cuja participação seja considerada relevante, que para o efeito sejam convidadas pelo Presidente, por iniciativa própria ou mediante proposta de qualquer um dos seus membros;
7. Determinar que o Presidente da Comissão pode criar Secções Especializadas para a organização e realização de atividades relacionadas com as cerimónias oficiais;
8. Mandatar o Presidente da Comissão para estabelecer os contactos necessários com os demais órgãos de soberania, com vista a assegurar a organização e a realização das cerimónias oficiais nacionais;
9. Instruir todos os membros do IX Governo Constitucional a prestar à Comissão Organizadora a assistência e o apoio solicitados, com vista a assegurar a organização e realização das cerimónias oficiais nacionais;
10. Determinar que a Comissão se extingue no dia 30 de dezembro de 2025;
11. Determinar que o presente despacho produz efeitos desde a data da respetiva assinatura;
12. Ordenar a publicação do presente despacho na 2.ª Série do Jornal da República.
- Publique-se.
- Díli, 14 de fevereiro de 2025.
- O Primeiro-Ministro
-
- Kay Rala Xanana Gusmão**